

17/09/19

Publicação da 510ª Sessão (17/6/2014) onde se li:

080/203441/2014 Indeferido

Le-se:

080/203441/2014 Defendo

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Ata da 2383ª sessão. Aos 12 dias do mês de junho de 2019, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores: Alexandry Cony, Kátia Leite e Luciana Nieto e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Lutes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2382ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.3 Compêndio:

Publicação da 2383ª Sessão (13/07/2019) onde se li:

080/202535/2019 Indeferido

Le-se:

080/202535/2019 Defendo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 024/2019 - que entra si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado CIRCUITO KIDS EVENTOS EIRELI, com o intuito de realizar a o evento esportivo BIKE RUN FUN, a ser realizado no dia 18/08/2019, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000069/2019. Fundamento legal, tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.896/93. Verba: Código de Despesa nº 333903964 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 026/2019 - que entra si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado CIRCUITO KIDS EVENTOS EIRELI, com o intuito de realizar a o evento esportivo BEACH RUN KIDS 6, a ser realizado no dia 06/10/2019, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000060/2019. Fundamento legal, tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.896/93. Verba: Código de Despesa nº 333903964 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Niterói convida a população para a Audiência Pública do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o Exercício de 2020 (PLOA 2020); Data: 23/09/2019 (segunda-feira); Horário: 10h; Local: Auditório da Secretaria Municipal de Fazenda, Rua da Conceição, 100 – Centro – Niterói; A convocação e os documentos desta Audiência Pública também constam no site www.seplag.niteroi.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos:

- 75/0698/2019
- 75/0811/2019
- 75/0637/2019
- 75/0844/2019
- 75/0850/2019
- 75/0869/2019
- 75/0907/2019
- 75/0908/2019
- 75/0909/2019
- 75/0913/2019
- 75/1077/2019
- 75/1056/2019
- 75/1083/2019
- 75/1114/2019

**Coordenadora do Serviço Funerário Municipal
CEMITÉRIO DO MARUÍ
EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, a sepultados nessa necrópole no período de 15/09/2016 a 22/09/2016, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao osuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados manifestar administrativamente, por escrito, antes da completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

- Gravete de Adulto:** 2651 – Olímpina de Oliveira Damasceno: (15/09/2016); 2828 – Moyses Carmona; 3234 – Luiz Carlos da Costa: (16/09/2016); 1823 – Adilson Carvalho de Azevedo; 2204 – Wanderley da Silva Oliveira: (17/09/2016); 0128 – Alberto Marques: (18/09/2016); 4547 – Omar Mendes Machado; 1537 – Ester Maria Borges Vieira; 2136 – Eloisa Rangel Lemos: (19/09/2016); 3791 – Rômulo Pedro da Cunha: (20/09/2016); 2330 – Pedro Faria Monteiro; 3679 – Manoel Batista Vanderley; 3776 – Victória Pinheiro da Silva: (21/09/2016); 3837 – Hermínio Rodrigues; 2015 – Wilson de Souza Ribeiro; 3823 – Amara Francisco do Couto: (22/09/2016).
- Gravete de Adulto da Quadra "A":** 378 – Eliseu Paulo Boy: (19/09/2016); 691 – Sylvia de Costa Henriques: (20/09/2016); 471 – Lucas Evaldo Santiago: (21/09/2016).
- Cemitério de Adulto da Quadra "F":** 3956 – Claudia Lúcia Ramos Gonçalves de Almeida: (17/09/2016); 4036 – Maria Aneliê Queiroz Monteiro: (19/09/2016).
- Cemitério de Adulto da Quadra "G":** 248 – Maria de Lourdes de Oliveira Souza Carvalho: (20/09/2016).



TERMO Nº 024/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO CIRCUITO KIDS EVENTOS EIRELI, na forma abaixo:

Aos seis (06) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **CIRCUITO KIDS EVENTOS EIRELI**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.737.309/0001-40, com sede na Rua Lopes Trovão nº 460 – apt. 701 - Icaraí, Niterói, R.J. – CEP: 24220-071, neste ato representado por Priscilla Accorsi, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000059/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, ao **CIRCUITO KIDS EVENTOS EIRELI**, com o intuito de realizar o **BIKE RUN FUN**, a ser realizado no Caminho Niemeyer– Niterói/RJ, no dia 18/08/2019 das 06h00 às 12h00.

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do Evento é orçado em de **RS 25.526,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais)** e o valor a ser patrocinado é de **RS 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

 



Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Nota de empenho nº 002042.

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 002042, de 06/09/2019, no valor de **RS 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

CIRCUITO KIDS EVENTOS EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 29.737.309/0001-40

Banco: SANTANDER

Agência: 3396

Contracorrente: 000130055982

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

Descumprimento das obrigações assumidas pelo CIRCUITO KIDS EVENTOS EIRELI

- a) CIRCUITO KIDS EVENTOS EIRELI para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;

[Handwritten signature] 2



- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo do **CIRCUITO KIDS EVENTOS EIRELI** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e o **CIRCUITO KIDS EVENTOS EIRELI**.

SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CIRCUITO KIDS EVENTOS EIRELI- Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CIRCUITO KIDS EVENTOS EIRELI** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CIRCUITO KIDS EVENTOS EIRELI** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

  3



SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao **CIRCUITO KIDS EVENTOS EIRELI**, para o evento **BIKE RUN FUN**, no Caminho Niemeyer, dia 18/08/2019 das 6h00 às 12h00.
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

OITAVA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

NONA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo o **CIRCUITO KIDS EVENTOS EIRELI**, exibido os

  4



documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 06 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

PRISCILLA ACCORSI
CIRCUITO KIDS EVENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)